



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
ADM. 2021/2024



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2024/FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024-FMAS.

OBJETO: CREDENCIAR/CONTRATAR empresa especializada em limpeza de veículo, para a secretaria Municipal de Assistência Social., conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 001/2023, e Termo de Referência.

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através da sua comissão de Contratação – CC, designada através da Portaria nº 019/2022 de 19 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto na Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídica do ramo de lavagem e higienização de veículos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento e Termo de Referência.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA: a partir de 01 de março de 2024, até o término de sua vigência, que será até o dia 01 de março de 2024.

HORÁRIO: 8h00 às 14h00.

LOCAL: Sala da Comissão de Contratações, com Rua José Bispo das Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO.

Os interessados deverão entregar todos os documentos elencados no item IV deste Edital, a qualquer tempo, desde que observado o **prazo de vigência do Credenciamento**.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser requerido, das 8h00 às 14h00, junto à Comissão de Contratação, no endereço descrito acima, site www.aliaca.to.gov.br e via e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do presente Credenciamento, no período determinado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação contrária da Comissão de Contratação.

No local e período indicado acima, serão realizados os seguintes procedimentos:

- Recebimento e abertura do envelope contendo “Documentos de Habilitação;
- Análise e Julgamento de Habilitação;



As decisões da Presidente da Comissão de Contratação serão comunicadas mediante Ofício ao interessado, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Credenciamento;

Recursos porventura interpostos.

A Administração Pública no intuito de concretizar seu fim essencial, sendo o bem estar da coletividade, deve guiar-se em suas atividades pelos denominados Princípios da Administração Pública, a princípios, a luz do “Caput” do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como de Legislação infraconstitucional, a qual norteia todos os atos administrativos e, inclusive os procedimentos licitatórios, ademais em resumo, visam impor aos atos de todos agentes ou gestor público, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e eficiência, proporcionando destaque a coletividade administrativa, a transparência e a aplicação da credibilidade quanto a administração do patrimônio público.

A realização desse processo de Credenciamento para contratação dos serviços supra acima citados, se justifica por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços, os quais são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos e conservação dos maquinários, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos que o utilizam, é premente a necessidade de contratação dos serviços.

I – DO OBJETO

1.1 O presente credenciamento tem por objeto CREDENCIAR/CONTRATAR empresa especializada em limpeza de veículo, para a secretaria Municipal de Assistência Social., conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 001/2023, e Termo de Referência.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo pertinente ao objeto deste processo, situados neste Município, com atividade econômica compatível com o objeto do presente Edital e que cumprem as exigências contidas neste instrumento.

III - DOS PREÇOS

3.1 Os interessados em se credenciar deverão apresentar propostas discriminando nos itens e respectivos valores, relacionando conforme Termo de Referência, que desejam fornecer/prestar serviço, informando seus valores, não devendo em nenhuma hipótese ser superiores aos preestabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados em habilitar-se para credenciamento e ser contratados para prestação do serviço descrito no item I supracitado, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar a documentação exigida no presente Edital, junto a sala de Licitações, situado à



Avenida David de Araújo, nº 071, Centro, CEP: 77.455-000, telefone: (63) 3377-1262, Aliança - TO.

a) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I.** Registro comercial, no caso de firma individual;
- II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- III.** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Certidão Negativa de Débitos Tributários e à Dívida Ativa da União;
- III.** Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- V.** Prova de regularidade relativa a tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual;
- VI.** Prova de regularidade relativa a tributos municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

4.3 Ficando dispensada a apresentação das demais documentações, pertinentes à habilitação, conforme o Art. 70, inc. III, da Lei 14.133/21, tendo em vista que o pagamento será após a realização dos serviços, objetivando ampliar a competitividade deste certame.

V - DA EXECUÇÃO, LOCAL E PERIODICIDADE

5.1. Os veículos serão conduzidos à sede da empresa, por motoristas autorizados pelo contratante, juntamente com a Ordem de Serviço;

5.2. O motorista autorizado deverá tirar fotos (antes e depois) e encaminhar para o fiscal de contrato;

5.2. O serviço será agendado de forma parcelada, sempre que houver necessidade com antecedência mínima de 1 (um) dia;

5.3. O prazo para execução dos serviços é de 04 (quatro) horas corridas para lavagem, contadas a partir da disponibilização do veículo. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato;

5.4. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual não estará obrigada a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Observado o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:



6.2 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.3 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

6.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído pela CREDENCIADA, quando for possível.

6.5 No caso de a substituição não ocorrer no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA, se reincidente, poderá ser descredenciada.

6.6 – O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da credenciada perante terceiros se for a causadora de prejuízo a estes.

VII – DO PAGAMENTO

7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará o CREDENCIADO/CONTRATADO os preços constantes de sua proposta;

7.2. O pagamento será efetuado mensal, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social a qual constar a solicitação.

7.3 - O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

7.4 - Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Contrato decorrente do credenciamento será formalizado mediante assinatura de termo próprio, cuja minuta integral deste Edital, devendo a credenciada, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Rua José Bispo dos Santos s/nº, Centro, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança - TO. Sala da Comissão de Contratações - CC, para assinar o termo de contrato.

8.2. A disponibilização dos serviços deverá ter início a partir da data da assinatura do presente contrato.

IX – DA GARANTIA CONTRATUAL



9.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

X. DA VIGÊNCIA

9.1 O presente credenciamento terá vigência a partir da sua publicação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os documentos da habilitação das interessadas não credenciadas ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação e Contratos, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do presente certame, findo o prazo os quais serão incinerados.

10.2 As informações ou esclarecimentos relativos a esta CONVOCAÇÃO serão prestados em horário de expediente pela Comissão de Contratação com sede na Rua José bispo dos Santos s/nº, Centro, Aliança – TO, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança -TO. Sala da Comissão de Contratações - CC.

10.3. A publicidade dos atos pertinentes a este feito será efetuada por publicação no placar de avisos da Prefeitura Municipal, Placar de avisos da Assistência Social, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

10.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições Editalícias;

ANEXO VI - Declaração em atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF.

ANEXO V – Declaração de inexistência no quadro de empregados, servidores públicos dativa.

ANEXO VI – Carta proposta;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

10.5 Quaisquer cidadãos é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do art. 164, da Lei nº 14.133/21.

XII - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aliança do Tocantins, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

SOLANGE SOARES DA SILVEIRA
Presidente da CC



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA N° 02/2024

I - DO OBJETO

Contratar/credenciar empresa especializada em limpeza de veículo, para a secretaria Municipal de Assistência Social.

II ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO UNT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Renault Logan	Qwa3D60	Lavagem simples	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
2	L200 Triton	MWB8E18	Lavagem simples	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL R\$						3.000,00

- A quantidade de lavagem deverá ser feita durante a vigência do contrato.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A lavagem automotiva é fundamental por diversas razões, em primeiro lugar evita-se avarias no funcionamento do veículo, as superfícies do carro ficam muito mais preservadas com uma limpeza em dia. Isso porque, a limpeza e higienização total retira toda poeira e detritos que danificam o veículo.

Além disso, a limpeza ajuda a prolongar a vida útil dos itens do veículo, garantindo mais segurança para as pessoas que o utilizam. E ainda, um veículo limpo e bem cuidado proporciona um ambiente mais agradável e confortável para os ocupantes, com a higienização correta, é possível remover sujeira, manchas, odores desagradáveis e resíduos alimentares, que por sua vez, fará bem para saúde pois evita o acúmulo de bactérias, ácaros, fungos e vírus, dessa forma elimina maus odores do interior, isso contribui para melhorar a qualidade do ar interno e reduz os riscos de alergias, problemas respiratórios e doenças relacionadas. E assim, garante melhor bem-estar e segurança à saúde.

É importante ressaltar que os veículos constituem ferramentas indispensáveis para as atribuições diárias da secretaria e traslado dos usuários e servidores, sendo assim, é imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de uso.

A contratação dos serviços de lava jato tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para que os veículos estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.



Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, bem como o bem estar aos pacientes que o utilizam; Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Deve-se entender por lavagem de veículo todo procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem, bem como com a aplicação de polímeros e polimento, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, abrangendo os seguintes tipos de lavagem.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna;

Os serviços serão realizados mediante autorização da Secretaria de Assistência Social;

A prestação do serviço de lavagem de veículos da frota da Secretaria de Assistência Social, ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada.

DA EXECUÇÃO, LOCAL E PERIODICIDADE

6.1. Os veículos serão conduzidos à sede da empresa, por motoristas autorizados pelo contratante, juntamente com a Ordem de Serviço;

6.2. O motorista autorizado deverá tirar fotos (antes e depois) e encaminhar para o fiscal de contrato;

6.3. O serviço será agendado de forma parcelada, sempre que houver necessidade com antecedência mínima de 1 (um) dia;

6.4. O prazo para execução dos serviços é de 04 (quatro) horas corridas para lavagem, contadas a partir da disponibilização do veículo. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato;

6.5. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual não estará obrigada a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



A forma de execução dos serviços será de acordo com a necessidade desta administração pública. Os serviços deverão ser executados na sede da contratada e em seus órgãos, dentro do período estabelecido, de acordo com as especificações técnicas contidos no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

VI.I CONTRATADA

- Cumprir fielmente o que estabelecem este Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;
- Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da secretaria, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI.II CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será conforme a solicitação expedida pelo setor, após relatório do serviço efetivamente executado e recebido definitivo, materializado no atesto de recebimento pelo responsável, no prazo de 30 (trinta) dias.



VIII - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Foi realizada pesquisa por meio de consulta no painel de preços do governo federal e SICAP LCO aonde os municípios de Cariri do Tocantins e Sandolândia já prestaram esse tipo de serviços para os mesmos veículos da secretaria Municipal de Assistência Social com valores compatível com que foi pesquisado pelo setor de compras, também foram feitas consultadas a mídias especializadas em sítios eletrônicos para o objeto da contratação e utilizou-se ainda a cotação diretamente com os fornecedores através de formulário próprio incluso no processo.

IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado teve como base a pesquisa de preços de mercado realizada através de formulário próprio, obtendo a média de geral na lavagem do veículo pequeno Renault Logan placa Qwa3D60, valor de R\$ 63,77 (sessenta e três reais e setenta e sete centavos) e lavagem geral no veículo L200Triton placa MWB8E18, R\$ 76,44 (Setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir: 05.0307.08.244.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS elemento de despesa - 3.3.90.39.00. Fonte: 1.500.0000.0000000- Recurso Próprios. Ficha Orçamentaria 216.

XII -RESPONSÁVEL:

Aliança do Tocantins -TO, 19 dias do mês de fevereiro de 2024

Ricardo Tavares Batista
Diretor de Compras

XIII - APROVAÇÃO:

Rosangela Rodrigues Guimarães
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____ . **DECLARO**, sob as penas da lei, para cumprimento do disposto da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, inexistir qualquer fato impeditivo para participação neste certame. Declaro, ter interesse em atender a convocação e participar do CREDENCIAMENTO a fim de ser CONTRATAR/CREDENCIAR empresa especializada em limpeza de veículo, para a secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência.

_____ - TO, ____ de _____ de 2024.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____. **DECLARO** para os devidos fins que possuo todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação, **DECLARO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Credenciamento nº. 001/2024-FMAS, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____ - TO, ____ de _____ de 2024.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, **DECLARA**, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - TO, ____ de _____ de 2024.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)



ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PÚBLICOS DATIVA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, **DECLARA**, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ - TO, ____ de _____ de 2024.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)



ANEXO VI

CARTA PROPOSTA

**A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ATT: PRESIDENTE DA CC

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/0001-__, com sede na _____, _____, _____ - __, neste ato devidamente representada pelo Sr. _____, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____SSP/__, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, _____, _____ - __. Vem através desta, para fins de CONTRATAR/CREDENCIAR empresa especializada em limpeza de veículo, para a secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência. Na oportunidade, esclareço que os serviços ora oferecidos para credenciamento junto a esse Fundo, serão propostos conforme especificações, quantitativos e valores abaixo especificados.

OBJETO – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO UNT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

DECLARAMOS, que o prazo de validade da presente proposta, é conforme Termo de Referência;

DECLARAMOS, que nossos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, sem mais nenhum ônus ao município de Aliança do Tocantins - TO.

_____ - TO, ____ de _____ de 2024.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N°

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 14.837.176/0001-07, situado na Rua Sabino da Silveira, s/n°, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado pela Gestora **Rosângela Rodrigues Guimarães**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n° 004.951.841-01, portador da Carteira de Identidade sob o n° 386.2166 SSP/GO, residente e domiciliado na rua 110, n° 116, Quadra 18, Lote 11, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins – TO.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, representada legalmente por _____, brasileira, (qualificação completa), portadora da Cédula de Identidade, _____ SSP/____ e inscrita no CPF sob n° _____, residente e domiciliada na _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021, com inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74 da referida lei, e do Edital de Credenciamento n° 001/2024-FMAS e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as cláusulas que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente termo contratual é a Contratar/credenciar empresa especializada em limpeza de veículo, para a secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações do Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2 Os veículos serão conduzidos à sede da empresa, por motoristas autorizados pelo contratante, juntamente com a Ordem de Serviço;

2.2. O motorista autorizado deverá tirar fotos (antes e depois) e encaminhar para o fiscal de contrato;

2.3. O serviço será agendado de forma parcelada, sempre que houver necessidade com antecedência mínima de 1 (um) dia;

2.4. O prazo para execução dos serviços é de 04 (quatro) horas corridas para lavagem, contadas a partir da disponibilização do veículo. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato;

2.5. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual não estará obrigada a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência a partir sua assinatura até ____, _____, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 e 124 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 O valor a ser pago para a Contratada será fixado a partir do número de alimentação autorizadas e efetivamente utilizada, tendo como base o item do objeto e o valor unitário, **OBJETO- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL
------	----------------------	-------	------	-------	-----------------	-------------------

Parágrafo único - O valor total devido para pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços por quilo, conforme descrito acima, às correspondentes quantidades efetivamente utilizadas.

4.2 Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato

CLAUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO

5.1 Os instrumentos de autorizações dos serviços serão confeccionados pela Contratante e serão válidos apenas para os atendimentos perante as empresas devidamente credenciada/contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações constantes das estabelecidas em lei:

- I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II – Designar, por escrito, preposto(s) que tenha(m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- III – responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, de seguro, acidentes de trabalho e outras impostas para legislação trabalhista, fiscal e comercial, decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Edital ora citado;



- IV – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- VII – prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- VIII – Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município de Aliança do Tocantins/ Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização o interessado, conforme determina a Lei 14.133/21;
- IX - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos;
- X - Prestar os serviços contratados com as características exigidas no presente termo e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

Parágrafo único – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I – Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - Exercer a fiscalização dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1 O pagamento será efetuado na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos serviços nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social a qual costa as solicitações.

8.2 O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



(FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

8.3 Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos, descritas a seguir: 05.0307.08.244.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS elemento de despesa - 3.3.90.39.00. Fonte: 1.500.0000.000000- Recurso Próprios. Ficha Orçamentaria 216.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da qualidade dos ambientes será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal.

10.2 A Coordenação da Vigilância Sanitária notificará as contratadas de quaisquer irregularidades, solicitando regularização das eventuais irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.3 A Contratada que não atender satisfatoriamente as exigências contidas nas respectivas solicitações pelo Fundo Municipal de Assistência Social, serão notificadas e descredenciadas nos termos da lei, sem prejuízo de outras penalidades. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratual, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetuando avaliação periódica.

Parágrafo Único – A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a completa responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
ADM. 2021/2024



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica ajustado, ainda que:

I- Consideram-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital de Credenciamento nº 001/2024-FMAS e seus respectivos Anexos.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e as normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito, desde já o Foro da Comarca da cidade de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste Contrato.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em (duas) duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aliança do Tocantins - TO, ____ de _____ 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rosangela Rodrigues Guimarães

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

(Nome, R.G, Função ou Cargo

Assinatura do Representante Legal

ou do Procurador da empresa participante)

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

2- _____

CPF